



**FUNDAÇÃO ARQUIVO MEMÓRIA DE SANTOS
ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO /FAMS
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Amador Bueno nº 22, Centro – Santos/SP, CEP 11013-150, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 002/2021 - TIPO MENOR PREÇO (Exclusiva para ME e EPP)
PROCESSO Nº 600042/2021 - FAMS
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal compreendido a partir da data de assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e eventualmente, do Tribunal de Contas da União, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las, e ainda, nas demais condições e especificações constantes do presente Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h00 do dia 24/08/2021, na sala de reunião da Comissão de Licitações no local supramencionado.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/2021, às 10h15, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, com valor até de R\$ 80.000,00

2- A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, link: licitações, podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: comlic@fundasantos.org.br, ou pelo telefone (13)3202-1240, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 16 de agosto de 2021.

**Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitação**



EDITAL PREÂMBULO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Amador Bueno nº 22, Centro – Santos/SP, CEP 11013-150, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 002/2021 - TIPO MENOR PREÇO (Exclusiva para ME e EPP)
PROCESSO Nº600042/2021 - FAMS

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal compreendido a partir da data de assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e eventualmente, do Tribunal de Contas da União, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las, e ainda, nas demais condições e especificações constantes do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10h00 do dia 24/08/2021, na sala de reunião da Comissão de Licitações no local supramencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/2021, às 10h15 no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME) , Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, com valor até de R\$ 80.000,00.

2- A cópia deste edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, link: licitações, podendo ainda ser retirado gratuitamente no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: comlic@fundasantos.org.br, ou pelo telefone (13)3202-1240, encaminhado a esta Comissão.



CAPÍTULO 1 -DO OBJETO E DOS SERVIÇOS -

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal compreendido a partir da data de assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas às normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e eventualmente, do Tribunal de Contas da União, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las, e ainda, nas demais condições e especificações constantes do presente Edital.

1.2. DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem realizados constituem:

1.2.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício contábil compreendido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo, ainda, o seguinte:

- a) elaborar peças contábeis da Fundação, tais como, balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, prestando assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria, se necessário;
- b) acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema digital de contabilidade pública utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal ou qualquer outro sistema que vier substituí-lo ou acrescê-lo no decorrer da vigência do contrato;
- c) acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema AUDESP – Auditoria eletrônica de Órgãos Públicos utilizados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, para aprimorar os procedimentos de coletas de dados e informações junto a todos os órgãos fiscalizados;
- d) acompanhar, emitir relatórios e pareceres, quando necessários na prestação de contas junto a Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;
- e) elaboração por sistema informatizado de folha de pagamento mensal, incluindo férias e 13º salário do quadro funcional da Fundação, constituído pela Diretoria Executiva, atualmente 03 (três) Diretores, bem como, dos demais contratados, com emissão das respectivas guias para recolhimentos de todos dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, emissão de relatório de remuneração de agentes políticos em formato apropriado para o lançamento no Sistema AUDESP, ou qualquer outro que venha a substituí-lo;



- f) prestar toda a orientação necessária para o recolhimento de tributos pertinentes às atividades da Fundação na esfera Municipal, Estadual ou Federal, com a emissão das respectivas guias para pagamento;
- g) apresentar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) junto à secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;
- h) entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para que, em ato contínuo a Fundação possa cumprir os prazos, ao qual também está obrigada, evitando prejuízo administrativo à Fundação;
- i) prestar todas as orientações necessárias a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados;
- j) atender às solicitações de esclarecimentos e/ou documentos por parte da empresa responsável pelos serviços de auditoria independente.
- k) designar um contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e que ficará, também, responsável pela idoneidade das informações, para assinar os relatórios, balanços e demais documentos para encaminhamento à Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo e eventualmente, Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal;
- l) prestar assessoria e acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, bem como, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- m) responder pelo acompanhamento dos processos de prestação de contas do ano respectivo e todas as providências relacionadas, ainda que a execução desses serviços complementares extrapole a vigência do contrato.
- n) cumprir todos os prazos definidos no calendário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o atendimento das exigências do AUDESP, ou qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO 2
- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES-

2.1. Os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021-PROCESSO Nº 600042/2021
DATA DE ENTREGA: 24/08/2021 às 10h00
DATA DE ABERTURA: 24/08/2021 às 10h15



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ 2021
CONVITE Nº 002/2021-PROCESSO Nº 600042/2021
DATA DE ENTREGA: 24/08/2021 às 10h00
DATA DE ABERTURA: 24/08/2021 às 10h15

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

2.2.1. Sob processo de concordata e falência;

2.2.2. Reunida em consórcio;

2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;

2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 3 **– DO CREDENCIAMENTO–**

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada a cópia do contrato social indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura do envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4 **– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES–**

4.1. A empresa deverá até às 10h00 do dia 24/08/2021, entregar os envelopes de n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis, onde serão protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reunião a Comissão receberá os envelopes, sendo que as 10h15 do mesmo dia e local dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do envelope referente ao ENVELOPE nº 01- HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência, que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA.



4.2.1. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes, n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, após a data e horário estabelecidos no item 4.1 neste Edital.

4.4. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.

4.5. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 5 **– HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

5.1. No ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 10751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração Padrão – conforme ANEXO I.

5.1.10. Declaração para fins do disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme ANEXO II.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução



patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

5.1.12. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(as) licitantes) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.13. Declaração expressa do licitante que se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), conforme ANEXO III.

5.1.14.A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC , do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

5.1.15.Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, do profissional e da empresa responsáveis para fins de comprovar a atividade pertinente e compatível em características para a execução do objeto desta licitação.

5.2.No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) da situação.

5.3.Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou com validade vencida.

5.4.Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 5.1.13.

5.5.No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.6.Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.

5.7.No o caso do licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias

5.8.A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPITULO 6

- PROPOSTA – ENVELOPE N.º 02-

6.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preço nos termos do Modelo constante no ANEXO IV, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente



datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:

- a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;
- b) indicação do prazo de validade de proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta deverão estar inclusas e compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, transporte, taxa de administração, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPITULO 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO-

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço total.

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor preço, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs ou COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente ser convocada a apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1. Decorrido o prazo da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

7.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.5.1. Rasuras (s);

7.5.2. Modificações em seus dizeres;

7.5.3. Preenchidas à lápis;

7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.



CAPITULO 8

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada. O pagamento será efetuado após o ateste da contratante, que encaminhará para o setor responsável para providências.

8.2. O Contratado fica obrigado a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Contratante.

8.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.:30.10.00.13.391.0093.2450.3.3.90.39.05

CAPITULO 9

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS-

9.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, na Rua Amador Bueno nº 22, Centro – Santos/SP.

9.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPITULO 10

- DO CONTRATO-

10.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO V, deste Edital, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2 Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

10.4. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, até o prazo conferido em lei, conforme conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

10.5. As demais cláusulas estão previstas no contrato (Anexo V).

CAPITULO 11

- DA FISCALIZAÇÃO-

11.1. A fiscalização contrato será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação, ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.



CAPITULO 12 **- DAS SANÇÕES-**

12.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:

a) 1/3 (um terço) sobre o valor total contratado, por inexecução total;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.



12.2.4.1 Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.2.4.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 -DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-

13.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- A) ANEXO I - Modelo de Declaração Padrão;
- B) ANEXO II - Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- C) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP)
- D) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- E) ANEXO V - Minuta do Contrato e Anexos I, II e III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- F) ANEXO VI – Planilha de Serviços e Preços.

Santos, 16 de agosto de 2021.

Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitação - Fundação Arquivo e Memória de Santos



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 600042/2021
Convite nº 002/2021

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2020.

(assinatura do responsável)



ANEXO II

Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº600042/2021
Convite nº 002/2021

(Nome do Licitante)..... inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

– Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP)

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório _____, que a empresa _____ (denominação da empresa) sob o CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 04/08/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº _____/2021, realizado pela Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante)

RG nº

CPF nº



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax:

e-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

A (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, apresenta sua proposta de preços objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e escritura contábil para a FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS, conforme condições e especificações constantes do Edital da Carta Convite nº 002/2021:

R\$ (.....) mensais.

R\$ (.....) anual (12 meses).

Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atentem a todas as condições e especificações exigidas no Edital da Carta Convite nº 002/2021 e na legislação em vigor;

Declaramos possuir estrutura física e profissional com experiência na prestação dos serviços objeto desta licitação;

Prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro.

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante:

Identidade nº:

CPF nº:

E-mail pessoal:

LOCAL / DATA

(Nome do representante legal)



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 600042/2021
Convite nº002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE
SANTOS E A EMPRESA ----- PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amador Bueno nº 22, Centro, em Santos/SP, inscrita no C.N.P.J., sob nº 01.446.932/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Luiz Dias Guimarães** e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede _____, nº _____, na doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), estado civil) , (profissão), portador de cédula de identidade RG ° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública conforme contido no **Convite nº 002/2021, Processo nº 600042/2021** da Fundação, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar este contrato, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal compreendido a partir da data de assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e eventualmente, do Tribunal de Contas da União, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las, e ainda, e ainda:



- a) elaborar peças contábeis da Fundação, tais como, balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, e eventualmente do Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, prestando assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria, se necessário;
- b) acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema digital de contabilidade pública utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal ou qualquer outro sistema que vier substituí-lo ou acrescentá-lo no decorrer da vigência do contrato;
- c) acompanhar os relatórios/lançamentos de dados no sistema AUDESP – Auditoria eletrônica de Órgãos Públicos utilizados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, para aprimorar os procedimentos de coletas de dados e informações junto a todos os órgãos fiscalizados;
- d) acompanhar, emitir relatórios e pareceres, quando necessários na prestação de contas junto a Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;
- e) elaboração por sistema informatizado de folha de pagamento mensal, incluindo férias e 13º salário do quadro funcional da Fundação, constituído pela Diretoria Executiva, atualmente 03 (três) Diretores, bem como, dos demais contratados, com emissão das respectivas guias para recolhimentos de todos dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, emissão de relatório de remuneração de agentes políticos em formato apropriado para o lançamento no Sistema AUDESP, ou qualquer outro que venha a substituí-lo;
- f) prestar toda a orientação necessária para o recolhimento de tributos pertinentes às atividades da Fundação na esfera Municipal, Estadual ou Federal, com a emissão das respectivas guias para pagamento;
- g) apresentar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) junto à secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;
- h) entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para que, em ato contínuo a Fundação possa cumprir os prazos, ao qual também está obrigada, evitando prejuízo administrativo à Fundação;
- i) prestar todas as orientações necessárias a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados;
- j) atender às solicitações de esclarecimentos e/ou documentos por parte da empresa responsável pelos serviços de auditoria independente.
- k) designar um contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e que ficará, também, responsável pela idoneidade das informações, para assinar os relatórios, balanços e demais documentos para encaminhamento à Prefeitura Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo e eventualmente, Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal;
- l) prestar assessoria e acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São



Paulo, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, bem como, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

m) responder pelo acompanhamento dos processos de prestação de contas do ano respectivo e todas as providências relacionadas, ainda que a execução desses serviços complementares extrapole a vigência do contrato.

n) cumprir todos os prazos definidos no calendário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o atendimento das exigências do AUDESP, ou qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

I- na prestação dos serviços a Contratada deverá usar pessoal próprio e treinado, cabendo-lhe, ainda, a supervisão dos serviços.

II- cumprir fielmente o objeto deste contrato, e ainda os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

III – manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem com, todas as condições de habilitação e qualificação técnica.

IV – prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre o objeto deste contrato à Contratante, Prefeitura Municipal de Santos e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mesmo após o término deste contrato.

V - Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante, obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

II – fornecer a documentação solicitada pela Contratada.

III – prestar as informações solicitadas por escrito pela Contratada.

IV – permitir o acesso de funcionário designado pela Contratada aos processos administrativos e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR: Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____. (.....), em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ _____ (.....) .

PARAGRAFO ÚNICO: Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada. O pagamento será efetuado após o ateste da contratante, que encaminhará para o setor responsável para providências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos .

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em



prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade expressa das partes, por meio de Termo de Aditivo, conforme o prazo previsto no artigo 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação do contrato os valores poderão a cada ano ser reajustados com a aplicação do índice IPCA/IBGE .

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. _____, indicado pelo Diretor Presidente da Contratante ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correção pela da Dotação Orçamentária nº.:30.10.00.13.391.0093.2450.3.3.90.39.05, nota de empenho _____, emitida em ____/____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE: A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto do contrato, vedada sua divulgação, sem a permissão expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados e pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante de duas testemunhas que sãoe para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



- ANEXO I DO CONTRATO -

- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

Processo Administrativo nº. 600042/2021

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica e escrituração contábil, na área de contabilidade pública do exercício em vigência, conforme estabelecido, em especial no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Elaborar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo e, eventualmente, Tribunal de Contas da União, prestando a assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria;

II - Entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para não causar qualquer prejuízo administrativo à Fundação Arquivo e Memória de Santos;

III - Acompanhar os lançamentos contábeis efetuados no Sistema PRODATA/SIFPM – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, o qual é utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santos, ou outro que vier substituí-lo ou acrescê-lo;

IV - Elaborar a folha de pagamento de funcionários, com emissão de guias próprias para recolhimento dos encargos;

V - Prestar toda orientação necessária para o recolhimento de tributos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, com emissão das respectivas guias;

VI- Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;

VII - Atender às solicitações de esclarecimentos e/ou documentos por parte da empresa responsável pelos serviços de auditoria independente;

VIII - Prestar toda orientação necessária relativa a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados.



Na qualidade de Contratante e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, __ de _____ 2021

LUIZ DIAS GUIMARÃES
Diretor Presidente
Fundação Arquivo e Memória de Santos

CONTRATADA



- ANEXO II DO CONTRATO –

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CNPJ Nº: 01.446.932/0001-25

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o limite contratual máximo, conforme a Lei nº. 8.666/93 artigo 57, Inciso II.

Processo Administrativo nº. 600042/2021

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica e escrituração contábil, na área de contabilidade pública do exercício em vigência, conforme estabelecido, em especial no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Elaborar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo e, eventualmente, Tribunal de Contas da União, prestando a assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria;

II - Entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para não causar qualquer prejuízo administrativo à Fundação Arquivo e Memória de Santos;

III - Acompanhar os lançamentos contábeis efetuados no Sistema PRODATA/SIFPM – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, o qual é utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santos, ou outro que vier substituí-lo ou acrescê-lo;

IV - Elaborar a folha de pagamento de funcionários, com emissão de guias próprias para recolhimento dos encargos;

V - Prestar toda orientação necessária para o recolhimento de tributos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, com emissão das respectivas guias;

VI- Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;

VII - Atender às solicitações de esclarecimentos e/ou documentos por parte da empresa responsável pelos serviços de auditoria independente;



VIII - Prestar toda orientação necessária relativa a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, __de _____ de 2021.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
Diretor Presidente
Fundação Arquivo e Memória de Santos

CONTRATADA



- ANEXO III DO CONTRATO –

- CADASTRO DE RESPONSÁVEL (ANEXO 11TC/SP) -

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

Processo Administrativo nº. 600042/2021

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica e escrituração contábil, na área de contabilidade pública do exercício em vigência, conforme estabelecido, em especial no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Elaborar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios necessários para prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo e, eventualmente, Tribunal de Contas da União, prestando a assessoria necessária para os respectivos processos de prestação de contas, acompanhando-os e comparecendo nas visitas de inspeção e auditoria;

II - Entregar toda a documentação de encerramento do ano contábil dentro dos prazos legais, com tempo hábil para não causar qualquer prejuízo administrativo à Fundação Arquivo e Memória de Santos;

III - Acompanhar os lançamentos contábeis efetuados no Sistema PRODATA/SIFPM – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, o qual é utilizado por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santos, ou outro que vier substituí-lo ou acrescê-lo;

IV - Elaborar a folha de pagamento de funcionários, com emissão de guias próprias para recolhimento dos encargos;

V - Prestar toda orientação necessária para o recolhimento de tributos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, com emissão das respectivas guias;

VI- Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, observados os prazos legais;

VII - Atender às solicitações de esclarecimentos e/ou documentos por parte da empresa responsável pelos serviços de auditoria independente;

VIII - Prestar toda orientação necessária relativa a qualquer outro assunto pertinente ao objeto dos serviços contratados.



NOME	
CARGO	
RG Nº.	
CPF Nº.	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL INSTITUCIONAL	

Santos, ___ de _____ de 2021.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
Diretor Presidente
Fundação Arquivo e Memória de Santos



ANEXO VI
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PROCESSO Nº 600042/2021

Convite nº 002/2021

SERVIÇO	PREÇO (Moeda Nacional)	
	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública, referente ao exercício fiscal compreendido a partir da data de assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal de Santos, Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e eventualmente, do Tribunal de Contas da União, bem como, quaisquer outras normas específicas que vierem a substituí-las ou acrescê-las.	R\$ 3.933,33	R\$ 47.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 47.200,00	